



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## EDITAL - Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00069/2021  
LICITAÇÃO Nº. 00032/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 386 - CENTRO - ALHANDRA - PB.  
CEP: 58320-000 - Tel.: (83) 3256-1078.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.778.318/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:00 horas do dia 15 de Junho de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00032/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de construção diversificados (construção, pintura, ferramentas, hidráulico e sanitário) para consumo e doações as famílias carentes, com entrega parcelada conforme demanda, destinado ao atendimento de todos os órgãos da Administração municipal de Alhandra.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de construção diversificados (construção, pintura, ferramentas, hidráulico e sanitário) para consumo e doações as famílias carentes, com entrega parcelada conforme demanda, destinado ao atendimento de todos os órgãos da Administração municipal de Alhandra.

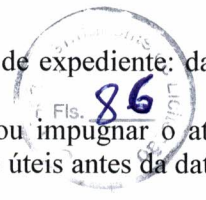
1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de construção diversificados (construção, pintura, ferramentas, hidráulico e sanitário) para consumo e doações as famílias carentes, com entrega parcelada conforme demanda, destinado ao atendimento de todos os órgãos da Administração municipal de Alhandra –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 11:00 horas do dia 15 de Junho de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.



- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
- 2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro – Alhandra - PB.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2. Pelo site: <https://tce.pb.gov.br/>.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

- 4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

- 5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.
- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.001 GABINTE DO PREFEITO

04.122.2021.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.2021.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

3390.30.00.111 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

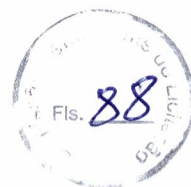
12.361.1039.2014 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – FUNDEB–40

3390.30.00.113 Material de Consumo – Recursos do FUNDEB

12.361.1039.2160 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – QSE



3390.30.00.120 Material de Consumo – Recursos QSE  
12.361.1039.2163 Manutenção de Programas do FNDE  
3390.30.00.121 Material de Consumo – Recursos do FNDE  
12.365.1039.2019 Manutenção das Atividades de Educ. Infantil e Creches  
3390.30.00.111 Material de Consumo – Recursos do FNDE  
02.007 SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.2020.2091 Manutenção das Atividades ADM. da Secretaria de Saúde  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS  
10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde  
3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS  
3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos do SUS  
10.302.1025.2082 Manutenção das Atividades do SAMU  
3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS  
3390.30.00.213 Material de Consumo – Recursos SUS–PB  
3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS  
10.302.1025.2084 Manutenção das Atividades CAPS  
3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS  
3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS  
10.302.1025.2088 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC  
3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS  
3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS  
10.302.1025.2082 Manut. Das Atividades do Hospital Municipal  
3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS  
3390.30.00.213 Material de Consumo – Recursos SUS–PB  
10.302.1026.2269 Recup. E Conserv. De Unidade Hospitalar  
3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS  
3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS  
02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
15.452.1021.2127 Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties  
02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTES  
04.122.2021.2142 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
02.014 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO – SMTRAN  
04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais da SMTRANS  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA  
04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
02.021 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA  
04.122.2021.2222 Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
02.022 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties  
02.023 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrutura  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties  
02.024 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO  
08.122.2021.2095 Manutenção das Atividades Gestão do IGD/SUAS  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS  
08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS



3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties  
3390.32.00.001 Material de Distribuição Gratuita – Recursos Ordinários  
3390.32.00.311 Material de Distribuição Gratuita – Recursos FNAS  
08.122.2021.2252 Manutenção das Atividades do Programa IGD/PBF  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS  
3390.32.00.001 Material de Distribuição Gratuita – Recursos Ordinários  
3390.32.00.311 Material de Distribuição Gratuita – Recursos FNAS  
08.243.1036.2254 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.32.00.001 Material de Distribuição Gratuita – Recursos  
08.244.1036.2108 Manutenção das Atividades do SCFV  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS  
08.244.1036.2250 Manutenção das Atividades do CRAS  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS  
3390.32.00.001 Material de Distribuição Gratuita – Recursos Ordinários  
3390.32.00.311 Material de Distribuição Gratuita – Recursos FNAS  
08.244.1036.2251 Manutenção das Atividades do CREAS  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS  
3390.32.00.001 Material de Distribuição Gratuita – Recursos Ordinários  
3390.32.00.311 Material de Distribuição Gratuita – Recursos FNAS

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Thiago da Silveira Martins. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

- 7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e
- 7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:
- 7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00032/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13.O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alhandra ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00032/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo e demais que se achar pertinente ou Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.4.Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, (Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

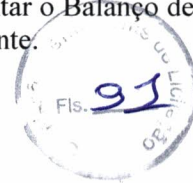
9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação tendo em vista tais serviços serem considerados as parcelas mais relevantes do objeto, através dos seguintes documentos: atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado. No atestado de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, com firma reconhecida da assinatura do responsável pelo atestado e juntamente com a respectiva Nota Fiscal de prestação de serviço e/ou fornecimento; A critério do Presidente da Comissão de Licitação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, exemplares de provas aplicadas, fotos, etc.

9.2.11.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, juntamente com a comprovação de registro e quitação de

seu(s) responsável(eis) técnico(s), frente ao Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.12. Alvará de licença e funcionamento dentro do prazo de validade.

9.2.13. Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado da sede do licitante.



9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

## **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a



oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item. 93

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

### **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro – Alhandra - PB.

### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. 94

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, contribuições municipais, taxas, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

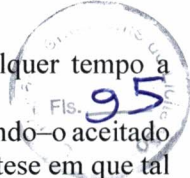
20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alhandra.

Alhandra - PB, 02 de Junho de 2021.



THIAGO DA SILVEIRA MARTINS  
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de construção diversificados (construção, pintura, ferramentas, hidráulico e sanitário) para consumo e doações as famílias carentes, com entrega parcelada conforme demanda, destinado ao atendimento de todos os órgãos da Administração municipal de Alhandra.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Areia grossa.	MT <sup>3</sup>	500
2	Adaptador c/ frange 40x1/2	UNID	15
3	Adaptador c/ frange 50x1/2	UNID	15
4	Adaptador c/frange 32x1/2	UNID	15
5	Adaptador soldável 20 1/2	UNID	15
6	Adaptador soldável 25x3/4	UNID	15
7	Adaptador soldável 32/1	UNID	15
8	Adaptador soldável 40 1/4	UNID	15
9	Adaptador soldável 50x 1 1/4	UNID	15
10	Adesivo silicone 280g	UNID	30
11	Alicate universal reforçado	UNID	2
12	Ancinho 14 Dentes estampado Standard com Cabo	UNID	25
13	Arame farpado 250 m	UNID	10
14	Arame farpado 500 m	UNID	10
15	Arame galvanizado 18	KG	20
16	Arame recozido 18	KG	30
17	Areia fina	MT <sup>3</sup>	500
18	Argamassa 15 KG AC 1	SACO	200
19	Argamassa 20KG AC2	SACO	100
20	Assento sanitário almofadado	UNID	15
21	Assento sanitário simples	UNID	25
22	Balcão sintético 1.60 m	UNID	20
23	Balcão sintético 1.80 m	UNID	20
24	Balde 5lt	UNID	25
25	Balde 20 Litros Plástico com Alça De Ferro	UNID	50
26	Bóia de ½	UNID	15
27	Bolsa de ligação	UNID	100
28	Bota PVC preta / sem forro / cano longo/ tamanho 38-44	PARES	120
29	Botas cano médio de borracha, tamanho 38-44	PARES	70
30	Botina Bota de Segurança p/ Trabalho Bidensidade / tamanho 38-44	PARES	500
31	Brita 19	MT <sup>3</sup>	300
32	Brocha para pintura Retangular 15cMT	UNID	15
33	bucha de redução 25/20	UNID	15
34	bucha de redução 32/25	UNID	15
35	bucha de redução 50/40	UNID	15
36	bucha de redução longa 40/25	UNID	15
37	bucha de redução longa 50/25	UNID	15

38	bucha de redução longa 50/32	UNID	15
39	bucha de redução longa 60/25	UNID	15
40	bucha de redução longa 60/32	UNID	15
41	bucha de redução longa 60/40	UNID	15
42	bucha nº 10	UNID	15
43	bucha nº 12	UNID	15
44	bucha nº 6	UNID	15
45	bucha nº 8	UNID	15
46	bujão de rosca 1	UNID	15
47	bujão de rosca 1 1/2	UNID	15
48	bujão de rosca 1/2	UNID	15
49	bujão de rosca 1x1/4	UNID	15
50	bujão de rosca 2	UNID	15
51	bujão de rosca 3/4	UNID	15
52	Cadeado corpo em LATÃO e trava em aço cromado de 20 mm	UNID	10
53	Cadeado corpo em LATÃO e trava em aço cromado de 30 mm	UNID	10
54	Cadeado corpo em LATÃO e trava em aço cromado de 35 mm	UNID	10
55	Cadeado corpo em LATÃO e trava em aço cromado de 40 mm	UNID	10
56	Cadeado corpo em LATÃO e trava em aço cromado de 45 mm	UNID	10
57	Chapéu Australiano Pescador Unissex com Capuz Proteção Solar De Nuca	UNID	200
58	Caibro cerrado de madeira 1º linha	MTT	400
59	caixa d'água 1000 l	UNID	15
60	caixa d'água 500 l	UNID	15
61	caixa d'água 5000 l	UNID	5
62	caixa de descarga completa	UNID	100
63	caixa de descarga	UNID	50
64	caixa de gordura de 250x200 mm	UNID	40
65	caixa sanfonada c/grelha pvc	UNID	50
66	Cal hidratada 10 Kg	SACO	250
67	Coletor de Lixo Gari Europeu Vermelho com Pedal	UNID	100
68	Câmara de Ar 3,25 x 8 – Nove54	UNID	50
69	cano de esgoto 100	UNID	50
70	cano de esgoto 150	UNID	25
71	cano de esgoto 40	UNID	25
72	cano de esgoto 50	UNID	25
73	cano de esgoto 75	UNID	25
74	cano soldável de 20 com 6m	UNID	150
75	cano soldável de 25	UNID	50
76	cano soldável de 32	UNID	25
77	cano soldável de 40	UNID	50
78	cano soldável de 50	UNID	100
79	cano soldável de 60	UNID	25
80	Cap Soldável PVC marrom 20 mm	UNID	100
81	Cap rosqueável PVC marrom 20 mm	UNID	100
82	caps soldável de 25	UNID	50
83	caps soldável de 32	UNID	50
84	caps soldável de 40	UNID	50
85	caps soldável de 50	UNID	50
86	Capa de chuva Confeccionada em PVC com forro de poliéster com Mangas longas, capuz, fechamento frontal com botões de pressão, tamanho único.	UNID	250
87	Carrinho p/ coleta de lixo reforçado de ferro ( chapa galvanizada) 14 mm	UNID	30
88	Carro de Mão com estrutura de cantoneira, braço e caçamba Metálica quadrada reforçada com capacidade para 70 l (325x8 mm ) pneu com camara de ar	UNID	50
89	Carro de Mão extraforte chassi e caçamba Metálicos 65 l	UNID	50
90	Cascalhinho	MT³	150
91	Cavadeira articulada	UNID	5
92	Cavaletes p/ sinalização	UNID	20
93	Cerâmica classe A , PI 4, dimensões 34 X 34 cm	MT	400
94	Chapéu Australiano Pescador Unissex com Capuz Proteção Solar De Nuca	UNID	100
95	chicote de 40 cm	UNID	35
96	Chicote de 50 cm	UNID	35
97	chuveiro cromado	UNID	30

98	chuveiro simples pvc	UNID	100
99	Cimento	SC	1500
100	Cola de cano 17 gramas	UNID	35
101	Cola de cano 75 gramas	UNID	35
102	Compensado 10 mm	UNID	40
103	Compensado 15 mm	UNID	50
104	Cone de sinalização de 0,50 com	UNID	30
105	Corda de seda 5x8	KG	40
106	Corrente de ferro de 1/4	MT	75
107	curva 90° p/ elet.rosca 1"	UNID	40
108	curva 90° p/ elet.rosca 3/4	UNID	40
109	curva soldável de 20	UNID	40
110	curva soldável de 25	UNID	50
111	curva soldável de 32	UNID	50
112	curva soldável de 40	UNID	50
113	curva soldável de 50	UNID	50
114	Dobradiça de canto 2	UNID	50
115	Dobradiça de canto 3 1/2	UNID	50
116	Dobradiça de chumbar	UNID	100
117	Enxada 3l – Em Aço com cabo de madeira de 120 cm	UNID	20
118	Enxada Larga – Em Aço 2,0 com cabo de madeira de 120 cm	UNID	25
119	Enxada Largo Cabo Madeira 130 cm	UNID	30
120	Escada Extensiva com 23 Degraus Tipo D e Fibra Vazada 4,20 x 7,20 m	UNID	2
121	Espátula 4	UNID	25
122	Espátula 5	UNID	25
123	Estaca de concreto ponta virada	UNID	35
124	Fechadura externa	UNID	75
125	Fechadura interna	UNID	100
126	Fechadura p/ porta de rolo	UNID	35
127	Fechadura para gaveta	UNID	30
128	Fechadura perfil	UNID	40
129	Fechadura wc	UNID	50
130	Ferrolho de 3	UNID	40
131	Ferrolho de 4	UNID	30
132	Fita crepe	UNID	90
133	Foice para corte	UNID	20
134	Foice Roçadeira em Aço Carbono com Cabo de 110 cm	UNID	20
135	Forra de Madeira de lei 60x210	UNID	50
136	Forra de Madeira de lei 70x210	UNID	50
137	Forra de Madeira de lei 80x210	UNID	50
138	Forro pvc M <sup>2</sup>	MT <sup>2</sup>	500
139	frange soldável de 20	UNID	25
140	frange soldável de 25	UNID	25
141	frange soldável de 32	UNID	25
142	frange soldável de 40	UNID	20
143	frange soldável de 50	UNID	20
144	Furadeira 3/8" profissional, 550w, 2800 RPMT, velocidade variável e reversível 220 v	UNID	3
145	Gesso em pó	KG	100
146	Grampo galvanizado	KG	100
147	Guia fio PVC 15MT	UNID	5
148	janela de alumínio .080x0.80	UNID	50
149	janela de alumínio .080x1.00	UNID	50
150	Joelho 45° Soldável PVC Marrom 20 mm	UNID	100
151	joelho de 90 graus de 40 esgoto	UNID	50
152	joelho de 90 graus de 50 esgoto	UNID	50
153	joelho de 90 graus roscavel 1	UNID	50
154	joelho de 90 graus roscavel 1 1/4	UNID	50
155	joelho de 90 graus roscavel 20	UNID	150
156	joelho de 90 graus roscavel 20	UNID	150
157	joelho de 90 graus roscavel 25/32	UNID	50
158	joelho de 90 graus roscavel 3/4	UNID	50
159	joelho de redução roscavel 3/4x1/4	UNID	50

160	joelho lr 20 1/2	UNID	50
161	joelho roscavel 1 x 3/4	UNID	50
162	joelhos de 90 graus de 25 soldável	UNID	50
163	joelhos de 90 graus de 32 soldável	UNID	50
164	joelhos de 90 graus de 40 soldável	UNID	50
165	joelhos de 90 graus de 50 soldável	UNID	50
166	joelhos lr 25 1/2	UNID	50
167	joelhos lr 25 3/4	UNID	50
168	Kit Especial Jardinagem com 13 peças	UNID	2
169	Lâmina de serra	UNID	35
170	Lavatório com coluna louça pequeno	UNID	50
171	Linha de Madeira 1º linha 3x3	MT	1250
172	Linha de Madeira 1º linha 3x4	MT	1250
173	Linha de Madeira 1º linha 3x5	MT	1250
174	Liquido brilho 3,6	GALÃO	45
175	Lixa ferro nº80	UNID	50
176	Lixa Madeira nº100	UNID	50
177	Lixa Madeira nº80	UNID	50
178	Lixa p/ ferro nº 100	UNID	50
179	Lixa parede nº100	UNID	50
180	Lixeira com Pedal em Aço Inox 12 l	UNID	10
181	Lixa parede nº120	UNID	50
182	Lixa parede nº150	UNID	50
183	Lona de plástico 2 m dupla face	MT	150
184	Lona plástica 4 m dupla face	MT	150
185	Lona plástica 6 m dupla face	MT	150
186	Lona plástica 8 m dupla face	MT	100
187	luva de 20	UNID	150
188	luva de 25	UNID	25
189	luva de 32	UNID	25
190	luva de 40	UNID	25
191	luva de 50	UNID	25
192	luva de 60	UNID	25
193	luva de algodão	UNID	2000
194	luva de borracha	UNID	250
195	luva de borracha p/gari	PARES	300
196	Luva de Látex Amarela para Limpeza	UNID	250
197	Luva de PVC Forrada 36 cm Soft	UNID	500
198	luva de redução 25/20	UNID	25
199	luva de redução 32/25	UNID	25
200	luva de redução 40/32	UNID	25
201	Luva de segurança de poliamida revestida na palma e dedos com poliuretano tamanho 9	UNID	500
202	Luva lr rosca 20 1/2	UNID	25
203	Luva lr rosca 25 3/4	UNID	25
204	Luva lr rosca 32/1	UNID	25
205	Luva p/elet.rosca. 3/4	UNID	50
206	Luva roscavel 1	UNID	50
207	Luva roscavel 1.1/2	UNID	50
208	Luva a roscavel 1.1/4	UNID	50
209	Luva roscavel 1/2	UNID	50
210	Luva roscavel 2	UNID	50
211	Luva roscavel 2. 1/2	UNID	50
212	Luva roscavel 3/4	UNID	50
213	Luva roscavel redução 1x3/4	UNID	50
214	Luva roscavel redução 3/4x1/2	UNID	50
215	Manilha para poço 0,60 cm	UNID	150
216	Manilha para poço 0,70 cm	UNID	200
217	Manilha para poço 0,80 cm	UNID	150
218	Manilha para poço 0,90 cm	UNID	150
219	Manilha para poço 01 MT	UNID	150
220	Marreta 1KG com Cabo de madeira	UNID	4

221	Marreta 5KG com Cabo de madeira	UNID	2
222	Martelo unha de 23 cm com cabo de madeira polido	UNID	7
223	Mascara anti poeira	UNID	5
224	Mascara anti poeira descartável	UNID	150
225	Massa acrílica 18 lt	LATÃO	40
226	Massa acrílica 3,6	GALÃO	50
227	Massa corrida pva 18lt	LATÃO	50
228	Massa corrida pva 3,6	GALÃO	50
229	Massa durepox 50g.	UNID	50
230	Mecanismos de caixa de descarga acoplada	UNID	50
231	Motoserra Gasolina Original Stihl ms 180 3lcc	UNID	2
232	Niple com rosca 1	UNID	50
233	Niple com rosca 1/2	UNID	50
234	Niple com rosca 1x1/2	UNID	50
235	Niple com rosca 1x1/4	UNID	50
236	Niple com rosca 2	UNID	50
237	Niple com rosca 3/4	UNID	50
238	Pá Quadrada 464/30 em Aço com Cabo de madeira 71 cm	UNID	100
239	Papeleira inox	UNID	20
240	Pincel chato 1	UNID	25
241	Pincel chato 2 ½	UNID	25
242	Pincel chato 2	UNID	25
243	Pincel chato 3	UNID	25
244	Placa de gesso 55x55 cm para teto e divisória	UNID	500
245	Pneu p/ carro de Mão ref. 3.50x8	UNID	40
246	Porta de calha 80x210	UNID	20
247	Porta de compensado 0,80 X 2,10	UNID	50
248	Prego 1.1/2 x13	KG	50
249	Prego 2.1/2 x10	KG	50
250	Prego 3.x8	KG	50
251	Protetor Solar FPS 60 4,0 l Bombona	UNID	50
252	Pulverizador Agrícola Costal 20l PJH20 Jacto	UNID	10
253	Ralo simples	UNID	25
254	Registro de esfera de 1/2	UNID	25
255	Registro de esfera de 3/4	UNID	25
256	Registro de esfera de 32	UNID	25
257	Registro de gaveta 20	UNID	25
258	Registro de gaveta 25	UNID	25
259	Registro de gaveta 32	UNID	25
260	Registro de gaveta 40	UNID	25
261	Registro de gaveta 50	UNID	25
262	Registro de pressão soldável 20	UNID	25
263	Registro de pressão soldável 25	UNID	25
264	Registro inox 1/2	UNID	25
265	Registro inox 3/4	UNID	25
266	Registro p/ botijão de gás	UNID	25
267	Rejunto	KG	250
268	Ripa de madeira 1º linha	MTT	500
269	Roçadeira Profissional 63cc 6 EMT 1 + 2 Multifunção	UNID	2
270	Rolo de lã carneiro 15 cm	UNID	50
271	Rolo de lã carneiro 23 cm	UNID	100
272	Rolo de lã carneiro 9 cm	UNID	100
273	Saboneteira inox	UNID	10
274	SACO de Lixo Reforçado Preto 200 l	UNID	20000
275	Sancho coração em açobo de madeira 60 cm	UNID	15
276	Selador acrílico 18 l	LATÃO	25
277	Selador acrílico 3,6	GALÃO	25
278	Serra Mármore profissional 1400 W , disco 125 mm, corte 40 mm, 220 V	UNID	3
279	Serrote 22 "	UNID	10
280	sifão copo	UNID	50
281	sifão universal	UNID	50
282	Tábua 23 cm	MT²	300



283	Tábua 30 cm	MT <sup>2</sup>	300
284	Tarjeta de 2	UNID	25
285	Tarjeta de 2 1/2	UNID	25
286	Tarjeta de 3	UNID	25
287	te de 90 graus 1 roscavel	UNID	50
288	te de 90 graus 1.1/2	UNID	50
289	te de 90 graus 1.1/4	UNID	50
290	te de 90 graus 1/2 roscavel	UNID	50
291	te de 90 graus 3/4 roscavel	UNID	50
292	te de 90 graus de 100 esgoto	UNID	50
293	te de 90 graus de 40 esgoto	UNID	50
294	te de 90 graus de 50 esgoto	UNID	50
295	te de 90 graus roscavel 2	UNID	50
296	te de redução soldável 25/20	UNID	50
297	te de redução soldável 32/25	UNID	50
298	te de redução soldável 40/32	UNID	50
299	te de redução soldável 50/20	UNID	50
300	te de redução soldável 50/25	UNID	50
301	te de redução soldável 50/32	UNID	50
302	te soldável com rosca 20 1/2	UNID	200
303	te soldável com rosca 25 3/4	UNID	50
304	te soldável de 20	UNID	200
305	te soldável de 25	UNID	50
306	te soldável de 32	UNID	50
307	te soldável de 40	UNID	50
308	te soldável de 50	UNID	50
309	Telha brasilit 2,44x50	UNID	150
310	Telha canal	MILHEIRO	35
311	Telha transparente 02 ondas	UNID	25
312	Tesoura De Poda com Lâmina Metálica e Cabo Plástico	UNID	3
313	Tesoura Profissional Para Poda De Cerca Viva	UNID	3
314	Thinner 3,6 l	GALÃO	50
315	Tijolo 08 furos	MILHEIRO	50
316	Tinta acrílica externa 3,6 l	GALÃO	75
317	Tinta acrílica externa 18 l	LATÃO	75
318	Tinta de piso 18 l	LATÃO	10
319	Tinta de piso 3,6 l	GALÃO	10
320	Tinta esmalte sintético 3,6 l	GALÃO	50
321	Tinta látex interna 3,6 l	GALÃO	50
322	Tinta látex interna 18 l	LATÃO	50
323	Tinta látex 18 l externa	LATÃO	50
324	torneira de jardim pvc	UNID	150
325	torneira longa inox	UNID	35
326	torneira longa pvc	UNID	35
327	torneira p/ lavatório inox	UNID	40
328	torneira p/ lavatório pvc	UNID	35
329	Trena de fibra de vidro 30 m	UNID	20
330	Trena de fibra de vidro 50 m	UNID	5
331	Tubo de concreto armado 400 mm	UNID	150
332	Tubo de concreto armado 600 mm	UNID	150
333	Tubo de concreto armado 800 mm	UNID	50
334	união de 1	UNID	50
335	união de 3/4	UNID	50
336	união roscavel 1.1/2	UNID	50
337	união roscavel 1.1/4	UNID	50
338	união roscavel 1/2	UNID	50
339	união roscavel 2.1/2	UNID	50
340	união roscavel de 2	UNID	50
341	união soldável 20	UNID	50
342	união soldável 25	UNID	50
343	união soldável 32	UNID	50
344	união soldável 40	UNID	50

345	união soldável 50	UNID	50
346	Varão de ferro ¼	UNID	100
347	Varão de ferro ½	UNID	50
348	Varão de ferro 3/8	UNID	100
349	Varão de ferro 4.2	UNID	50
350	Varão de ferro 5.0	UNID	50
351	Varão de ferro 5/16	UNID	100
352	Vaso sanitário acoplada	UNID	25
353	Vaso sanitário simples	UNID	25
354	Vassourão	UNID	100
355	Vassoura De Ancinho Plástica Verde com Cabo	UNID	25
356	Vedalit 11	UNID	25
357	Vedanel	UNID	25
358	Verniz incolor 3,6 l	GALÃO	15
359	Verniz Mogno 3,6 l	GALÃO	15
360	Zarcão 3,6 l	GALÃO	25
361	Pedra Calcária	MT3	150
362	Poste de concreto armado 157 duplo T	UNID	15
363	Paralelepípedos granítico	MILHEIRO	15

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### 5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

  
 LUIZ SILVA DE ANDRADE  
 Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021

## PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021

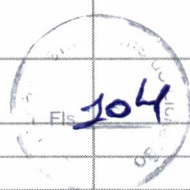
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de construção diversificados (construção, pintura, ferramentas, hidráulico e sanitário) para consumo e doações as famílias carentes, com entrega parcelada conforme demanda, destinado ao atendimento de todos os órgãos da Administração municipal de Alhandra.

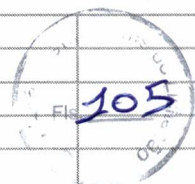
PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

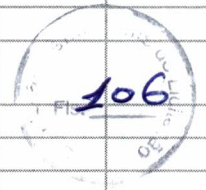
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Areia grossa.		MT <sup>3</sup>	500		
2	Adaptador c/ frange 40x1/2		UNID	15		
3	Adaptador c/ frange 50x1/2		UNID	15		
4	Adaptador c/frange 32x1/2		UNID	15		
5	Adaptador soldável 20 1/2		UNID	15		
6	Adaptador soldável 25x3/4		UNID	15		
7	Adaptador soldável 32/1		UNID	15		
8	Adaptador soldável 40 1/4		UNID	15		
9	Adaptador soldável 50x 1 1/4		UNID	15		
10	Adesivo silicone 280g		UNID	30		
11	Alicate universal reforçado		UNID	2		
12	Ancinho 14 Dentes estampado Standard com Cabo		UNID	25		
13	Arame farpado 250 m		UNID	10		
14	Arame farpado 500 m		UNID	10		
15	Arame galvanizado 18		KG	20		
16	Arame recozido 18		KG	30		
17	Areia fina		MT <sup>3</sup>	500		
18	Argamassa 15 KG AC 1		SACO	200		
19	Argamassa 20KG AC2		SACO	100		
20	Assento sanitário almofadado		UNID	15		
21	Assento sanitário simples		UNID	25		
22	Balcão sintético 1.60 m		UNID	20		
23	Balcão sintético 1.80 m		UNID	20		
24	Balde 5lt		UNID	25		
25	Balde 20 Litros Plástico com Alça De Ferro		UNID	50		
26	Bóia de ½		UNID	15		
27	Bolsa de ligação		UNID	100		
28	Bota PVC preta / sem forro / cano longo/ tamanho 38-44		PARES	120		

29	Botas cano médio de borracha, tamanho 38-44	PARES	70	
30	Botina Bota de Segurança p/ Trabalho Bidensidade / tamanho 38-44	PARES	500	
31	Brita 19	MT <sup>3</sup>	300	
32	Brocha para pintura Retangular 15cMT	UNID	15	
33	bucha de redução 25/20	UNID	15	
34	bucha de redução 32/25	UNID	15	
35	bucha de redução 50/40	UNID	15	
36	bucha de redução longa 40/25	UNID	15	
37	bucha de redução longa 50/25	UNID	15	
38	bucha de redução longa 50/32	UNID	15	
39	bucha de redução longa 60/25	UNID	15	
40	bucha de redução longa 60/32	UNID	15	
41	bucha de redução longa 60/40	UNID	15	
42	bucha nº 10	UNID	15	
43	bucha nº 12	UNID	15	
44	bucha nº 6	UNID	15	
45	bucha nº 8	UNID	15	
46	bujão de rosca 1	UNID	15	
47	bujão de rosca 1 1/2	UNID	15	
48	bujão de rosca 1/2	UNID	15	
49	bujão de rosca 1x1/4	UNID	15	
50	bujão de rosca 2	UNID	15	
51	bujão de rosca 3/4	UNID	15	
52	Cadeado corpo em LATÃO e trava em aço cromado de 20 mm	UNID	10	
53	Cadeado corpo em LATÃO e trava em aço cromado de 30 mm	UNID	10	
54	Cadeado corpo em LATÃO e trava em aço cromado de 35 mm	UNID	10	
55	Cadeado corpo em LATÃO e trava em aço cromado de 40 mm	UNID	10	
56	Cadeado corpo em LATÃO e trava em aço cromado de 45 mm	UNID	10	
57	Chapéu Australiano Pescador Unissex com Capuz Proteção Solar De Nuca	UNID	200	
58	Caibro cerrado de madeira 1º linha	MTT	400	
59	caixa d'agua 1000 l	UNID	15	
60	caixa d'agua 500 l	UNID	15	
61	caixa d'agua 5000 l	UNID	5	
62	caixa de descarga completa	UNID	100	
63	caixa de descarga	UNID	50	
64	caixa de gordura de 250x200 mm	UNID	40	
65	caixa sanfonada c/grelha pvc	UNID	50	
66	Cal hidratada 10 Kg	SACO	250	
67	Coletor de Lixo Gari Europeu Vermelho com Pedal	UNID	100	
68	Câmara de Ar 3,25 x 8 – Nove54	UNID	50	
69	cano de esgoto 100	UNID	50	
70	cano de esgoto 150	UNID	25	
71	cano de esgoto 40	UNID	25	
72	cano de esgoto 50	UNID	25	
73	cano de esgoto 75	UNID	25	
74	cano soldável de 20 com 6m	UNID	150	
75	cano soldável de 25	UNID	50	
76	cano soldável de 32	UNID	25	
77	cano soldável de 40	UNID	50	
78	cano soldável de 50	UNID	100	
79	cano soldável de 60	UNID	25	
80	Cap Soldável PVC marrom 20 mm	UNID	100	
81	Cap rosqueável PVC marrom 20 mm	UNID	100	

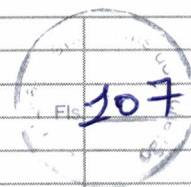


82	caps soldável de 25		UNID	50	
83	caps soldável de 32		UNID	50	
84	caps soldável de 40		UNID	50	
85	caps soldável de 50		UNID	50	
86	Capa de chuva Confeccionada em PVC com forro de poliéster com Mangas longas, capuz, fechamento frontal com botões de pressão, tamanho único.		UNID	250	
87	Carrinho p/ coleta de lixo reforçado de ferro ( chapa galvanizada) 14 mm		UNID	30	
88	Carro de Mão com estrutura de cantoneira, braço e caçamba Metálica quadrada reforçada com capacidade para 70 l (325x8 mm ) pneu com camara de ar		UNID	50	
89	Carro de Mão extraforte chassi e caçamba Metálicos 65 l		UNID	50	
90	Cascalhinho		MT <sup>3</sup>	150	
91	Cavadeira articulada		UNID	5	
92	Cavaletes p/ sinalização		UNID	20	
93	Cerâmica classe A , PI 4, dimensões 34 X 34 cm		MT	400	
94	Chapéu Australiano Pescador Unissex com Capuz Proteção Solar De Nuca		UNID	100	
95	chicote de 40 cm		UNID	35	
96	Chicote de 50 cm		UNID	35	
97	chuveiro cromado		UNID	30	
98	chuveiro simples pvc		UNID	100	
99	Cimento		SC	1500	
100	Cola de cano 17 gramas		UNID	35	
101	Cola de cano 75 gramas		UNID	35	
102	Compensado 10 mm		UNID	40	
103	Compensado 15 mm		UNID	50	
104	Cone de sinalização de 0,50 com		UNID	30	
105	Corda de seda 5x8		KG	40	
106	Corrente de ferro de 1/4		MT	75	
107	curva 90° p/ elet.rosca 1"		UNID	40	
108	curva 90° p/ elet.rosca 3/4		UNID	40	
109	curva soldável de 20		UNID	40	
110	curva soldável de 25		UNID	50	
111	curva soldável de 32		UNID	50	
112	curva soldável de 40		UNID	50	
113	curva soldável de 50		UNID	50	
114	Dobradiça de canto 2		UNID	50	
115	Dobradiça de canto 3 1/2		UNID	50	
116	Dobradiça de chumbar		UNID	100	
117	Enxada 3l – Em Aço com cabo de madeira de 120 cm		UNID	20	
118	Enxada Larga – Em Aço 2,0 com cabo de madeira de 120 cm		UNID	25	
119	Enxadão Largo Cabo Madeira 130 cm		UNID	30	
120	Escada Extensiva com 23 Degraus Tipo D e Fibra Vazada 4,20 x 7,20 m		UNID	2	
121	Espátula 4		UNID	25	
122	Espátula 5		UNID	25	
123	Estaca de concreto ponta virada		UNID	35	
124	Fechadura externa		UNID	75	
125	Fechadura interna		UNID	100	
126	Fechadura p/ porta de rolo		UNID	35	
127	Fechadura para gaveta		UNID	30	
128	Fechadura perfil		UNID	40	
129	Fechadura wc		UNID	50	
130	Ferrolho de 3		UNID	40	
131	Ferrolho de 4		UNID	30	

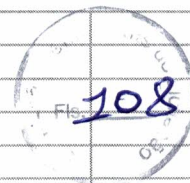
132	Fita crepe		UNID	90	
133	Foice para corte		UNID	20	
134	Foice Roçadeira em Aço Carbono com Cabo de 110 cm		UNID	20	
135	Forra de Madeira de lei 60x210		UNID	50	
136	Forra de Madeira de lei 70x210		UNID	50	
137	Forra de Madeira de lei 80x210		UNID	50	
138	Forro pvc M <sup>2</sup>		MT <sup>2</sup>	500	
139	frange soldável de 20		UNID	25	
140	frange soldável de 25		UNID	25	
141	frange soldável de 32		UNID	25	
142	frange soldável de 40		UNID	20	
143	frange soldável de 50		UNID	20	
144	Furadeira 3/8" profissional, 550w, 2800 RPMT, velocidade variável e reversível 220 v		UNID	3	
145	Gesso em pó		KG	100	
146	Grampo galvanizado		KG	100	
147	Guia fio PVC 15MT		UNID	5	
148	janela de alumínio .080x0.80		UNID	50	
149	janela de alumínio .080x1.00		UNID	50	
150	Joelho 45° Soldável PVC Marrom 20 mm		UNID	100	
151	joelho de 90 graus de 40 esgoto		UNID	50	
152	joelho de 90 graus de 50 esgoto		UNID	50	
153	joelho de 90 graus roscavel 1		UNID	50	
154	joelho de 90 graus roscavel 1 1/4		UNID	50	
155	joelho de 90 graus roscavel 20		UNID	150	
156	joelho de 90 graus roscavel 20		UNID	150	
157	joelho de 90 graus roscavel 25/32		UNID	50	
158	joelho de 90 graus roscavel 3/4		UNID	50	
159	joelho de redução roscavel 3/4x1/4		UNID	50	
160	joelho lr 20 1/2		UNID	50	
161	joelho roscavel 1 x 3/4		UNID	50	
162	joelhos de 90 graus de 25 soldável		UNID	50	
163	joelhos de 90 graus de 32 soldável		UNID	50	
164	joelhos de 90 graus de 40 soldável		UNID	50	
165	joelhos de 90 graus de 50 soldável		UNID	50	
166	joelhos lr 25 1/2		UNID	50	
167	joelhos lr 25 3/4		UNID	50	
168	Kit Especial Jardinagem com 13 peças		UNID	2	
169	Lâmina de serra		UNID	35	
170	Lavatório com coluna louça pequeno		UNID	50	
171	Linha de Madeira 1º linha 3x3		MT	1250	
172	Linha de Madeira 1º linha 3x4		MT	1250	
173	Linha de Madeira 1º linha 3x5		MT	1250	
174	Liquido brilho 3,6		GALÃO	45	
175	Lixa ferro nº80		UNID	50	
176	Lixa Madeira nº100		UNID	50	
177	Lixa Madeira nº80		UNID	50	
178	Lixa p/ ferro nº 100		UNID	50	
179	Lixa parede nº100		UNID	50	
180	Lixeira com Pedal em Aço Inox 12 l		UNID	10	
181	Lixa parede nº120		UNID	50	
182	Lixa parede nº150		UNID	50	
183	Lona de plástico 2 m dupla face		MT	150	
184	Lona plástica 4 m dupla face		MT	150	
185	Lona plástica 6 m dupla face		MT	150	
186	Lona plástica 8 m dupla face		MT	100	
187	luva de 20		UNID	150	
188	luva de 25		UNID	25	
189	luva de 32		UNID	25	
190	luva de 40		UNID	25	



191	luva de 50	UNID	25
192	luva de 60	UNID	25
193	luva de algodão	UNID	2000
194	luva de borracha	UNID	250
195	luva de borracha p/gari	PARES	300
196	Luva de Látex Amarela para Limpeza	UNID	250
197	Luva de PVC Forrada 36 cm Soft	UNID	500
198	luva de redução 25/20	UNID	25
199	luva de redução 32/25	UNID	25
200	luva de redução 40/32	UNID	25
201	Luva de segurança de poliamida revestida na palma e dedos com poliuretano tamanho 9	UNID	500
202	Luva lr rosca 20 1/2	UNID	25
203	Luva lr rosca 25 3/4	UNID	25
204	Luva lr rosca 32/1	UNID	25
205	Luva p/elet.rosca. 3/4	UNID	50
206	Luva roscavel 1	UNID	50
207	Luva roscavel 1.1/2	UNID	50
208	Luva a roscavel 1.1/4	UNID	50
209	Luva roscavel 1/2	UNID	50
210	Luva roscavel 2	UNID	50
211	Luva roscavel 2. 1/2	UNID	50
212	Luva roscavel 3/4	UNID	50
213	Luva roscavel redução 1x3/4	UNID	50
214	Luva roscavel redução 3/4x1/2	UNID	50
215	Manilha para poço 0,60 cm	UNID	150
216	Manilha para poço 0,70 cm	UNID	200
217	Manilha para poço 0,80 cm	UNID	150
218	Manilha para poço 0,90 cm	UNID	150
219	Manilha para poço 01 MT	UNID	150
220	Marreta 1KG com Cabo de madeira	UNID	4
221	Marreta 5KG com Cabo de madeira	UNID	2
222	Martelo unha de 23 cm com cabo de madeira polido	UNID	7
223	Mascara anti poeira	UNID	5
224	Mascara anti poeira descartável	UNID	150
225	Massa acrílica 18 lt	LATÃO	40
226	Massa acrílica 3,6	GALÃO	50
227	Massa corrida pva 18lt	LATÃO	50
228	Massa corrida pva 3,6	GALÃO	50
229	Massa durepox 50g.	UNID	50
230	Mecanismos de caixa de descarga acoplada	UNID	50
231	Motosserra Gasolina Original Stihl ms 180 31cc	UNID	2
232	Niple com rosca 1	UNID	50
233	Niple com rosca 1/2	UNID	50
234	Niple com rosca 1x1/2	UNID	50
235	Niple com rosca 1x1/4	UNID	50
236	Niple com rosca 2	UNID	50
237	Niple com rosca 3/4	UNID	50
238	Pá Quadrada 464/30 em Aço com Cabo de madeira 71 cm	UNID	100
239	Papeleira inox	UNID	20
240	Pincel chato 1	UNID	25
241	Pincel chato 2 ½	UNID	25
242	Pincel chato 2	UNID	25
243	Pincel chato 3	UNID	25
244	Placa de gesso 55x55 cm para teto e divisória	UNID	500
245	Pneu p/ carro de Mão ref. 3.50x8	UNID	40
246	Porta de calha 80x210	UNID	20



247	Porta de compensado 0,80 X 2,10		UNID	50
248	Prego 1.1/2 x13		KG	50
249	Prego 2.1/2 x10		KG	50
250	Prego 3.x8		KG	50
251	Protetor Solar FPS 60 4,0 l Bombona		UNID	50
252	Pulverizador Agrícola Costal 20l PJH20 Jacto		UNID	10
253	Ralo simples		UNID	25
254	Registro de esfera de 1/2		UNID	25
255	Registro de esfera de 3/4		UNID	25
256	Registro de esfera de 32		UNID	25
257	Registro de gaveta 20		UNID	25
258	Registro de gaveta 25		UNID	25
259	Registro de gaveta 32		UNID	25
260	Registro de gaveta 40		UNID	25
261	Registro de gaveta 50		UNID	25
262	Registro de pressão soldável 20		UNID	25
263	Registro de pressão soldável 25		UNID	25
264	Registro inox 1/2		UNID	25
265	Registro inox 3/4		UNID	25
266	Registro p/ botijão de gás		UNID	25
267	Rejunto		KG	250
268	Ripa de madeira 1º linha		MTT	500
269	Roçadeira Profissional 63cc 6 EMT 1 + 2 Multifunção		UNID	2
270	Rolo de lã carneiro 15 cm		UNID	50
271	Rolo de lã carneiro 23 cm		UNID	100
272	Rolo de lã carneiro 9 cm		UNID	100
273	Saboneteira inox		UNID	10
274	SACO de Lixo Reforçado Preto 200 l		UNID	20000
275	Sancho coração em açobo de madeira 60 cm		UNID	15
276	Selador acrílico 18 l		LATÃO	25
277	Selador acrílico 3,6		GALÃO	25
278	Serra Mármore profissional 1400 W , disco 125 mm, corte 40 mm, 220 V		UNID	3
279	Serrote 22 "		UNID	10
280	sifão copo		UNID	50
281	sifão universal		UNID	50
282	Tábua 23 cm		MT²	300
283	Tábua 30 cm		MT²	300
284	Tarjeta de 2		UNID	25
285	Tarjeta de 2 1/2		UNID	25
286	Tarjeta de 3		UNID	25
287	te de 90 graus 1 roscavel		UNID	50
288	te de 90 graus 1.1/2		UNID	50
289	te de 90 graus 1.1/4		UNID	50
290	te de 90 graus 1/2 roscavel		UNID	50
291	te de 90 graus 3/4 roscavel		UNID	50
292	te de 90 graus de 100 esgoto		UNID	50
293	te de 90 graus de 40 esgoto		UNID	50
294	te de 90 graus de 50 esgoto		UNID	50
295	te de 90 graus roscavel 2		UNID	50
296	te de redução soldável 25/20		UNID	50
297	te de redução soldável 32/25		UNID	50
298	te de redução soldável 40/32		UNID	50
299	te de redução soldável 50/20		UNID	50
300	te de redução soldável 50/25		UNID	50
301	te de redução soldável 50/32		UNID	50
302	te soldável com rosca 20 1/2		UNID	200
303	te soldável com rosca 25 3/4		UNID	50
304	te soldável de 20		UNID	200







305	te soldável de 25		UNID	50
306	te soldável de 32		UNID	50
307	te soldável de 40		UNID	50
308	te soldável de 50		UNID	50
309	Telha brasilit 2,44x50		UNID	150
310	Telha canal		MILHEIRO	35
311	Telha transparente 02 ondas		UNID	25
312	Tesoura De Poda com Lâmina Metálica e Cabo Plástico		UNID	3
313	Tesoura Profissional Para Poda De Cerca Viva		UNID	3
314	Thinner 3,6 l		GALÃO	50
315	Tijolo 08 furos		MILHEIRO	50
316	Tinta acrílica externa 3,6 l		GALÃO	75
317	Tinta acrílica externa 18 l		LATÃO	75
318	Tinta de piso 18 l		LATÃO	10
319	Tinta de piso 3,6 l		GALÃO	10
320	Tinta esmalte sintético 3,6 l		GALÃO	50
321	Tinta látex interna 3,6 l		GALÃO	50
322	Tinta látex interna 18 l		LATÃO	50
323	Tinta látex 18 l externa		LATÃO	50
324	torneira de jardim pvc		UNID	150
325	torneira longa inox		UNID	35
326	torneira longa pvc		UNID	35
327	torneira p/ lavatório inox		UNID	40
328	torneira p/ lavatório pvc		UNID	35
329	Trena de fibra de vidro 30 m		UNID	20
330	Trena de fibra de vidro 50 m		UNID	5
331	Tubo de concreto armado 400 mm		UNID	150
332	Tubo de concreto armado 600 mm		UNID	150
333	Tubo de concreto armado 800 mm		UNID	50
334	união de 1		UNID	50
335	união de ¾		UNID	50
336	união roscavel 1.1/2		UNID	50
337	união roscavel 1.1/4		UNID	50
338	união roscavel 1/2		UNID	50
339	união roscavel 2.1/2		UNID	50
340	união roscavel de 2		UNID	50
341	união soldável 20		UNID	50
342	união soldável 25		UNID	50
343	união soldável 32		UNID	50
344	união soldável 40		UNID	50
345	união soldável 50		UNID	50
346	Varão de ferro ¼		UNID	100
347	Varão de ferro ½		UNID	50
348	Varão de ferro 3/8		UNID	100
349	Varão de ferro 4.2		UNID	50
350	Varão de ferro 5.0		UNID	50
351	Varão de ferro 5/16		UNID	100
352	Vaso sanitário acoplada		UNID	25
353	Vaso sanitário simples		UNID	25
354	Vassourão		UNID	100
355	Vassoura De Ancinho Plástica Verde com Cabo		UNID	25
356	Vedalit 1l		UNID	25
357	Vedanel		UNID	25
358	Verniz incolor 3,6 l		GALÃO	15
359	Verniz Mogno 3,6 l		GALÃO	15
360	Zarcão 3,6 l		GALÃO	25
361	Pedra Calcária		MT3	150
362	Poste de concreto armado 157 duplo T		UNID	15
363	Paralelepípedos granítico		MILHEIRO	15

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00032/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de construção diversificados (construção, pintura, ferramentas, hidráulico e sanitário) para consumo e doações as famílias carentes, com entrega parcelada conforme demanda, destinado ao atendimento de todos os órgãos da Administração municipal de Alhandra.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00032/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

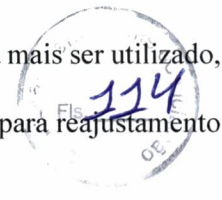
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.  
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

##### **02.001 GABINETE DO PREFEITO**

04.122.2021.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

##### **02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

##### **02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS**

04.123.2021.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

##### **02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA**

20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

##### **02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

3390.30.00.111 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

12.361.1039.2014 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – FUNDEB–40

3390.30.00.113 Material de Consumo – Recursos do FUNDEB

12.361.1039.2160 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – QSE

3390.30.00.120 Material de Consumo – Recursos QSE

12.361.1039.2163 Manutenção de Programas do FNDE

3390.30.00.121 Material de Consumo – Recursos do FNDE

12.365.1039.2019 Manutenção das Atividades de Educ. Infantil e Creches

3390.30.00.111 Material de Consumo – Recursos do FNDE

##### **02.007 SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.2020.2091 Manutenção das Atividades ADM. da Secretaria de Saúde

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos do SUS

10.302.1025.2082 Manutenção das Atividades do SAMU

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

3390.30.00.213 Material de Consumo – Recursos SUS–PB

3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS

10.302.1025.2084 Manutenção das Atividades CAPS

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS

10.302.1025.2088 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS

10.302.1025.2082 Manut. Das Atividades do Hospital Municipal

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

3390.30.00.213 Material de Consumo – Recursos SUS–PB

10.302.1026.2269 Recup. E Conserv. De Unidade Hospitalar

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS

##### **02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

15.452.1021.2127 Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana



3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties  
02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTES  
04.122.2021.2142 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
02.014 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO – SMTRAN  
04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais da SMTRANS  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA  
04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
02.021 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA  
04.122.2021.2222 Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
02.022 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties  
02.023 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrutura  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties  
02.024 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO  
08.122.2021.2095 Manutenção das Atividades Gestão do IGD/SUAS  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS  
08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS  
3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties  
3390.32.00.001 Material de Distribuição Gratuita – Recursos Ordinários  
3390.32.00.311 Material de Distribuição Gratuita – Recursos FNAS  
08.122.2021.2252 Manutenção das Atividades do Programa IGD/PBF  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS  
3390.32.00.001 Material de Distribuição Gratuita – Recursos Ordinários  
3390.32.00.311 Material de Distribuição Gratuita – Recursos FNAS  
08.243.1036.2254 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.32.00.001 Material de Distribuição Gratuita – Recursos  
08.244.1036.2108 Manutenção das Atividades do SCFV  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS  
08.244.1036.2250 Manutenção das Atividades do CRAS  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS  
3390.32.00.001 Material de Distribuição Gratuita – Recursos Ordinários  
3390.32.00.311 Material de Distribuição Gratuita – Recursos FNAS  
08.244.1036.2251 Manutenção das Atividades do CREAS  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS  
3390.32.00.001 Material de Distribuição Gratuita – Recursos Ordinários  
3390.32.00.311 Material de Distribuição Gratuita – Recursos FNAS

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

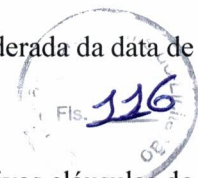
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =



valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

